

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO N° 257 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 060/2018 INEXIGIBILIDADE 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de remover transmissão, instalar e testar, serviços de recondicionar transmissão substituindo válvulas, discos, pistões, vedação, placa, carcaça e óleo, serviços para corrigir vazamento de motor diesel, substituindo junta do radiador, do coletor de óleo, trocando filtro e óleo de motor, na Máquina CAT Modelo 120K Série 0JAP04846 pertencente ao Município de Conselheiro Mairinck PR, serviços de lavagem de máquina Com base nas informações constantes do Processo nº 060/2018, referente à Inexigibilidade 005/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das seguinte empresa: PARANA EQUIPAMENTOS AS CNPJ: 76.527.951/0003 47 AVENIDA TIRADENTES S/A 2900- JOCKEY CLUBE CEP 86.050-155 FONE 43 2101 6000 LONDRINA PR, com um valor total de R\$ 67.940,26 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 10 de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77 – PROCESSO LICITATÓRIO 060/2018 INEXIGIBILIDADE 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de remover transmissão, instalar e testar, serviços de recondicionar transmissão substituindo válvulas, discos, pistões, vedação, placa, carcaça e óleo, serviços para corrigir vazamento de motor diesel, substituindo junta do radiador, do coletor de óleo, trocando filtro e óleo de motor, na Máquina CAT Modelo 120K Série 0JAP04846 pertencente ao Município de Conselheiro Mairinck PR, serviços de lavagem de máquina.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS AS CNPJ: 76.527.951/0003 47 AVENIDA TIRADENTES S/A 2900-JOCKEY CLUBE CEP 86.050-155 FONE 43 2101 6000 LONDRINA PR, com um valor total de R\$ 67.940,26 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Execução de 150 dias.

Conselheiro Mairinck, 10 de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO N° 257 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de 04 academias ao ar livre sendo 10 aparelhos em cada academia, com mão de obra de capina, nivelamento, construção de alicerces, contra piso e regularização nos 04 terremos com aproximadamente 60M² cada terreno em local a ser definido por esta municipalidade, sendo que o material da construção e demais serviços serão custeados pela empresa vencedora da licitação Com base nas informações constantes do Processo nº 047/2018, referente à Tomada de Preços 005/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das seguinte empresa: CONSTRUTORA MONTEIRO CNPJ: 15.703.799/0001-50, que apresentou um valor de 19.748,44 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), representado pelo senhor Flanklin de jesus Monteiro CPF: 076.005.259-09

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 09 de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de 04 academias ao ar livre sendo 10 aparelhos em cada academia, com mão de obra de capina, nivelamento, construção de alicerces, contra piso e regularização nos 04 terremos com aproximadamente 60M² cada terreno em local a ser definido por esta municipalidade, sendo que o material da construção e demais serviços serão custeados pela empresa vencedora da licitação. CONTRATANTE MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTEIRO CNPJ: 15.703.799/0001-50 Rua Rui Barbosa, 744 Centro Ibaiti PR que apresentou um valor de 19.748,44 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), representado pelo senhor Flanklin de jesus Monteiro CPF: 076.005.259-09 Vigência 12 meses Período de execução 150 dias

Conselheiro Mairinck, 09 de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO N° 257 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 049/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos),

RESOLVE:

Art 1º -Recompor a Equipe de Apoio, ficando a EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO da seguinte forma, a partir da presente data,

- a) Pregoeiro: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.046-8/PR
- b) Equipe de Apoio:

Secretário: Marcinio Messias, RG 6.419.771-1/PR

Membro: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6 /PR

Membro: Elsie de Souza Santos, RG 33.319.998-4/ SP

Art. 2°-Esta portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) **ALEX SANDRO P. C. DOMINGUES** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, c.c. o artigo 10, inciso II e artigo 58, inciso VII, todos da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) a seguinte proposição:

LEI ORDINÁRIA Nº 661/2018

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck (PR), no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR) APROVOU E EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Conselheiro Mairinck(PR) – COMSEP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a função de integrar o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP do Ministério da Justiça, com poder deliberativo sobre a política municipal de segurança pública.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas de Segurança de Conselheiro Mairinck(PR) - COMSEP, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública, formular e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à promoção da segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade e atuar na sua articulação e controle democrático.



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO N° 257 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 04

- Art. 3° Compete ao COMSEP:
- I analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
- III- propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
- IV conhecer, acompanhar e propor ajustes aos projetos e ações voltados a segurança pública no município, com vistas a priorizar a prevenção à violência;
- V zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
- VI representar a comunidade em suas demandas relacionadas às políticas públicas de segurança realizadas pelo município acompanhando e fiscalizando a execução das ações e dos serviços;
- VII cooperar com ações e projetos desenvolvidos por órgãos públicos e/ou de organizações não governamentais, relativas à prevenção social à violência;
- VIII propor aos órgãos de segurança pública medidas preventivas que tenham por escopo o aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança no município;
- IX desenvolver, promover, estimular projetos estudos, debates e pesquisas voltadas para o aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança no município;
- X estimular a corresponsabilidade comunitária, particular e empresarial, nas ações que visam à segurança coletiva;
- XI propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
- XII acompanhar a gestão dos recursos destinados à segurança pública do município nos Orçamentos Públicos, bem como, oriundos de convênios ou de outras fontes;
- XIII— articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;
- XIV elaborar o Plano de Aplicação e execução dos recursos;
- XV elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação, bem como mantê-lo atualizado.
- XVI dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
- XVII exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.
- Art. 4º São conselheiros do COMSEP, indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, com a seguinte composição:
- I 02 (dois) representantes governamentais do governo municipal;
- II 05 (cinco) representantes de entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública;



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO N° 257 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 05

- a) 01 (um) representante do Polícia Militar;
- b) 01 (um) representante do Polícia Civil;
- c) 01 (um) representante do Poder Judiciário;
- d) 01 (um) representante do Ministério Público;
- e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar; e
- III 04 (quatro) representantes de entidades e organizações da sociedade civil, assim descritos:
- a) 01 (um) representantes do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representantes da Associação Comercial;
- c) 01 (um) representantes de entidades civis sem fins lucrativos, com atuação no Município há pelo menos um ano;
- d) 01 (um) representantes de associações comunitárias ou de bairros, constituídas há pelo menos um ano.
- § 4º Os membros do COMSEP não serão remunerados nas atividades do Conselho, sendo o exercício da função de conselheiro de caráter gratuito e considerado serviço público relevante.
- § 5º Na ausência, temporária ou definitiva, bem como, nos impedimentos dos conselheiros titulares, os seus respectivos suplentes assumirão suas funções no COMSEP Conselheiro Mairinck(PR), devendo ser indicado novo conselheiro para suplência, observados os requisitos desta lei.
- Art. 5º Os membros do COMSEP e seus suplentes são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, mediante Decreto, permitida uma única recondução, por igual período.
- Art. 6º O COMSEP é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros titulares, eleito diretamente, através de voto direto dos demais conselheiros, sendo que em caso de empate será escolhido o membro com maior idade, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.
- Art. 7º O primeiro mandato do COMSEP Conselheiro Mairinck(PR) será instituído pelo Poder Executivo Municipal por Decreto Municipal e terá como atribuição a preparação da I Conferência Municipal de Segurança Pública.
- § 1º As plenárias para a eleição do primeiro mandato do COMSEP Conselheiro Mairinck(PR) serão convocadas pelo Poder Executivo.
- § 2º Os membros representantes da administração pública serão indicados pelo Prefeito Municipal.
- § 3º Os membros representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de segurança pública serão indicados em plenária do segmento convocada e amplamente divulgada.
- § 4º As entidades e organizações referidas no inciso III, letras "c" e "d", do artigo 4º, indicarão seus representantes na Conferência Municipal de Segurança, por meio de processo aberto a todas as entidades e organizações, conforme convocação pública e critérios objetivos previamente definidos pelo COMSEP Conselheiro Mairinck(PR).
- § 6º A composição do COMSEP Conselheiro Mairinck(PR), bem como os nomes de seus membros, serão homologados por decreto municipal publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- § 7º O COMSEP, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO N° 257 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 06

Art. 8º Serão encaminhadas ao Conselho, para exame preliminar e parecer, as minutas de convênio a serem celebradas entre o Poder Público e órgãos e entidades públicas privadas, municipais, estaduais e federais, que tenham como objeto ações na área de segurança pública.

- Art. 9º O COMSEP reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos seus membros.
- § 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, com pauta e respectiva documentação encaminhada juntamente com a convocação.
- § 2º Perde o mandato o membro do COMSEP que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho, no período de dois anos, assumindo, nesse caso, o seu suplente, para completar o mandato original.
- Art. 10. As deliberações do COMSEP serão adotadas por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples, em processo nominal aberto, observado o quorum mínimo de metade mais um dos seus membros.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-á por maioria absoluta dos membros do COMSEP.

- Art. 11. O COMSEP Conselheiro Mairinck(PR) terá suporte administrativo pelo Poder Executivo Municipal, no entanto sem qualquer subordinação política, funcional ou hierárquica aos órgãos públicos, obedecendo as devidas disposições legais.
- Art. 12. Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do COMSEP, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.
- Art. 13. O Orçamento Municipal poderá custear despesas do COMSEP Conselheiro Mairinck(PR) nas dotações da Secretaria do Governo Municipal, desde que compatíveis com os propósitos previstos nesta lei e obedecendo a legislação de responsabilidade fiscal.
- Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Pública, a ser realizada, a cada biênio, pelo COMSEP Conselheiro Mairinck(PR) na última semana do mês de novembro.
- Art. 15. O COMSEP de Conselheiro Mairinck(PR) elaborará seu regimento interno, em até 180 (cento e oitenta) dias da sua instalação, o qual será homologado e publicado por Decreto Municipal.
- Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 17. Esta lei entra em vigência no data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 09 de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO N° 257 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 53/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 638/2017 de 30/10/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 137.800,00 (Cento e trinta e sete mil oitocentos reais), nas dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Acréscimo

2.800.00

02.002ASSESSORAMENTO SUPERIOR

04.122.0002.2003MANUT ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMÓ

00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 60005740

04 SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 100.000,00

04.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura

10.301.0005.2019MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Acréscimo 10.000,00 Abertura

05.002ENSINO FUNDAMENTÁL 12.361.0007.2030PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00107 Salário-Educação 144614 1330

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Acréscimo 20.000,00

05.002ENSINO FUNDAMENTÁL Abertura

12.361.0007.2031MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5.000.00 Acréscimo

05.003ENSINO INFANTIL Abertura

12.365.0007.2032MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

00119 BB - BRASIL CARINHOSO CRECHE - 40013-0 F-119 2061

R\$ 137.800,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito citado no artigo anterior o cancelamento parcial e/ou total das dotações orçamentárias, o Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro de recursos livres e vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64, anulação 110.000,00, Excesso de Arrecadação 20.000,00 e Superávit Financeiro 7.800,00.

03 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 03.001DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇÓS PUBLICOS

Anulação Abertura

100.000,00

15.451.0017.2006MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Anulação 10.000,00 05.002ENSINO FUNDAMENTAL Abertura

12.361.0007.2030PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO 1310 00107 Salário-Educação 144614

TOTAL R\$ 137.800,00

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000 Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO N° 257 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br